



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000

[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) | [gabinete@itiquira.mt.gov.br](mailto:gabinete@itiquira.mt.gov.br) | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

**EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**

<b><u>Resumo do Certame Licitatório</u></b>			
Órgão Gerenciador: <b>Prefeitura Municipal de Itiquira - MT</b>			CNPJ: <b>03.370.251/0001-56</b>
Modalidade: <b>Leilão</b>	Forma: <b>Eletrônico</b>	Modo de Disputa: <b>Aberto</b>	Critério de Julgamento: <b>Maior Lance</b>
<b>Data:</b> <b>16/03/2026</b>	Horário: <b>09:00</b> <b>(Horário de Brasília)</b>	Plataforma: <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>	
Exige Amostra? <b>Não</b>	Participação: <b>Ampla</b>	Reserva de Cota ME/EPP? <b>Não aplica</b>	Decreto Federal nº 7.174/2010? <b>Não aplica</b>
Registro de Preços: <b>Não aplica</b>	Órgão participante: <b>Não</b>	Amostra: <b>Não</b>	Instrumento Contratual: <b>Não</b>
Objeto: <b>LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, EM LOTES, INCLUINDO VEÍCULOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.</b>			
Valor Mínimo Total Global: <b>R\$ 454.900,00</b>			
Agente de Contratação: <b>Luciana Gonçalves Ribeiro</b>		Ato de Designação: <b>Portaria nº 208, de 07 abril de 2025</b>	
Lei de Regência: <b>Lei Federal nº 14.133, de 2021</b>		Lei Complementar: <b>Leis Municipais autorizativas nº 1.279/2023, nº 1.335/2025, nº 1.375/2025 e nº 1.393/2025</b>	

O Município de Itiquira - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, torna público que realizará licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, para **LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, EM LOTES, INCLUINDO VEÍCULOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, condições, quantidades e prazos constantes do [Termo de Referência - Anexo I deste Edital](#).

A licitação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#) e, complementarmente, pela Leis Municipais autorizativas nº [1.279/2023](#), nº [1.335/2025](#), nº [1.375/2025](#) e nº [1.393/2025](#), pelos Decretos Municipais nº [137, de 28 de dezembro de 2023](#) e demais.

## **1. PUBLICIDADE**

1.1. O presente Edital será publicado, em forma de AVISO, no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM) e no Diário Oficial do Estado (IOMAT) ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

1.2. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.itiquira.mt.gov.br/> e no PNCP, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. PLATAFORMA ELETRÔNICA**

2.1. O LEILÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

## **3. DATA E HORÁRIO**

3.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio nem fase de habilitação, observadas as regras do Decreto Municipal nº 137/2023 onde os lances ocorrerão na Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>), conforme segue:

<b>Cadastro do participante na plataforma:</b>	<b>Até o dia 16 de março de 2026, às 08h00.</b> (Horário de Brasília - DF).
<b>Início dos lances:</b>	<b>Dia 16 de março de 2026, às 09h00.</b> (Horário de Brasília - DF).

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

## **4. AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação **Luciana Gonçalves Ribeiro**, podendo a mesma convocar membros da equipe de apoio, de acordo com a Portaria nº 208, de 07 de abril de 2025.

## **5. OBJETO**

5.1. A presente licitação, maior lance **POR LOTE**, tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, EM LOTES, INCLUINDO VEÍCULOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Catálogo de Lotes;
- c) Anexo III - Minuta do Termo de Arrematação
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Retirada/Recebimento

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO E DO ESTADO DOS BENS**

6.1. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram (*ad corpus*), sem garantias, cabendo ao interessado vistoriá-los previamente, assumindo integral responsabilidade por sua avaliação, uso, conserto, manutenção, retirada, transporte e demais providências necessárias.



## MUNICÍPIO DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

6.2. Eventuais ônus, gravames ou pendências sobre os bens (quando existentes) estarão indicados no Catálogo/Anexo correspondente, não cabendo ao Município quaisquer responsabilidades além daquelas inerentes ao ato de alienação, nos termos do Edital e da legislação.

6.3. Para veículos, a retirada/entrega ficará condicionada à quitação integral do lote e à assinatura do Termo de Arrematação e do Termo de Retirada/Recebimento. Após a confirmação do pagamento, o Município adotará as providências cabíveis para comunicação de venda/alienação ao órgão de trânsito competente (quando aplicável), com base no Termo de Arrematação e no comprovante de pagamento, sem prejuízo da obrigação do arrematante de promover a transferência no prazo e condições deste Edital.

6.4. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sem garantia, cabendo ao arrematante assumir integral responsabilidade pela avaliação prévia, conserto, manutenção, retirada, transporte, tributos e demais encargos inerentes à aquisição, não sendo admitidas desistências, compensações ou reclamações posteriores, ressalvados os casos de vício de legalidade devidamente reconhecido pela Administração.

6.5. As fotos e descrições constantes do catálogo têm caráter **informativo e auxiliar**, visando ampliar a publicidade do certame. Recomenda-se a visita/vistoria para avaliação do estado do bem. Eventuais erros materiais identificados antes da sessão poderão ser corrigidos pela Administração, com a devida publicidade, sem prejuízo da validade do certame.

6.6. Todos os itens poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão. Será responsabilidade dos arrematantes a regularização de qualquer situação pertinente aos veículos arrematados, bem como a realização dos laudos necessários para transferência de propriedade, e, se for o caso, remarcação dos números de chassi e motores e demais agregados dos veículos vendidos com direito a documentação na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor e agregado NÃO conferir com o BIN/RENAVAM do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando a Administração de quaisquer reclamações posteriores.

6.7. O ARREMATANTE fica ciente de que o presente Leilão é de conhecimento público, sendo que os bens relacionados no Anexo I poderão ser apontados em Bancos de Dados privados e/ou públicos por empresas privadas especializadas neste tipo de Banco de Dados, e que a Administração esta isenta de qualquer responsabilidade pela exclusão de tais informações, vez que não são responsáveis por alimentar os referidos Banco de Dados.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar pessoas físicas maiores e capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que efetuem cadastro na plataforma e aceitem integralmente as condições do Edital.

7.2. É vedada a participação de interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de servidores/empregados públicos vinculados diretamente à condução do certame e demais situações específicas definidas no Edital e na plataforma.

7.3. O leilão não exigirá registro cadastral prévio junto a administração nem fase de habilitação. Todavia, quando o arrematante for pessoa jurídica, antes da celebração do Termo de Arrematação, deverá comprovar regularidade perante a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 137/2023.



## MUNICÍPIO DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras da Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>).

7.5. Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

### **8. DO CADASTRO NA PLATAFORMA, PROPOSTA INICIAL E LANCES**

8.1. O interessado deverá realizar cadastro prévio na plataforma BLL, assumindo responsabilidade exclusiva pelas informações prestadas, pela guarda de senha e pelos lances ofertados diretamente ou por seu representante.

8.2. A proposta inicial (lance inicial) será apresentada em campo próprio do sistema, até a data e horário estabelecidos no **item 3**, observando-se o valor mínimo por lote.

8.3. A etapa competitiva consistirá em lances sucessivos, em ambiente eletrônico auditável, conforme regras da plataforma e do Decreto Municipal nº 137/2023.

8.4. Em caso de desconexão do sistema ou do condutor do certame, aplicar-se-ão as regras do Decreto Municipal nº 137/2023 e da plataforma, preservando-se a integridade do certame e a isonomia entre participantes.

8.5. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico da Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>) observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

8.6. O cadastro deve ser feito, até o dia **16 de março de 2026, as 08h (Horário de Brasília)**, mediante formulário específico, e o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>).

8.7. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

8.8. O uso do usuário e senha do licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à Administração responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

8.9. Os atos dos participantes implicam na sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Leilão, ainda que representados por intermédio de procuradores

8.10. A documentação referente aos bens arrematados, quando for o caso, será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

8.11. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14133/21.

8.12. Os lotes serão inseridos no sistema para disputa, ficando os mesmos disponibilizados durante 3 (três) horas.

8.13. Os lances serão oferecidos na Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>), não havendo qualquer responsabilidade do Agente ou da Administração que, por motivo de força maior e/ou caso fortuito, tais como quedas ou falhas no sistema ou impossibilidades técnicas, conexão de internet ou outras ocorrências equiparadas, os lances não venham a se concretizar.



## MUNICÍPIO DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

8.14. Todo lance gera compromisso. Em caso de inadimplemento do arrematante vencedor (especialmente não pagamento), será convocado o licitante com lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que seu lance seja igual ou superior ao lance mínimo, observadas as regras do Decreto Municipal nº 137/2023 e deste Edital.

8.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor inicial.

8.16. Os lotes que não alcançarem o valor de venda serão marcados como FRACASSADOS para posterior avaliação pela Administração.

8.17. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

### 9. DA VISITAÇÃO/VISTORIA DOS BENS

9.1. A visitação/vistoria dos bens ocorrerá no local e período indicados abaixo, mediante agendamento/controle definido pela Administração, com registro de presença e ciência de que os bens são vendidos no estado em que se encontram.

9.2. É recomendável que o interessado compareça acompanhado de profissional/avaliador de sua confiança. Não serão aceitas reclamações posteriores quanto a estado, funcionamento, avarias, peças faltantes ou adequação do bem ao uso pretendido.

9.3. Os bens especificados no ANEXO I deste edital poderão ser visitados pelos interessados, do dia **23/02/2026 a 27/02/2026** e do dia **02/03/2026 a 06/03/2026** no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h no endereço: *Av. Lucio de Mendonca Filho, s/n, Garagem Municipal, Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras em Itiquira/MT.*

9.4. A visitação de que trata este item não é obrigatória para fins de participação nesta licitação.

9.5. A visitação tem como objetivo permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo a Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visitação.

9.6. A não realização da visitação dos lotes postos a alienação, em razão do desinteresse do participante, impossibilidade de comparecimento nos dias e horários de visitação constantes no presente edital, ou em virtude de qualquer outro motivo, implica na renúncia ao direito de reclamar qualquer indenização decorrente do estado da coisa, e não prejudicará a realização válida da licitação.

### 10. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O julgamento das propostas será realizado por lote, com adjudicação ao licitante que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao lance inicial (preço mínimo).

10.2. Caso o maior lance permaneça abaixo do lance inicial/preço mínimo, o lote será declarado **FRACASSADO**, cabendo à Administração deliberar, de forma motivada, sobre as providências cabíveis, tais como: (i) realização de novo leilão; (ii) recomposição/agrupamento de lotes; (iii) atualização/reavaliação do preço mínimo, quando tecnicamente justificável; ou (iv) outras medidas admitidas no Decreto Municipal nº 137/2023 e demais normas aplicáveis.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



## MUNICÍPIO DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema, ao término do julgamento, sob pena de preclusão.

11.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Decreto Municipal nº 137/2023.

11.3. O recurso será decidido pela autoridade competente, e o procedimento seguirá para homologação após a superação da fase recursal.

### **12. DO PAGAMENTO, RETIRADA/ENTREGA E TRANSFERÊNCIA**

12.1. Declarado o vencedor, será emitido Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou instrumento equivalente, para pagamento do valor do lote, na forma e prazo definidos no edital e/ou no sistema.

12.2. A liberação do bem ficará condicionada à comprovação de quitação integral do lote e ao cumprimento das demais exigências editalícias.

12.3. Para veículos, a retirada/entrega será autorizada após: (i) comprovação de quitação integral do lote; (ii) assinatura do Termo de Arrematação (Anexo III); e (iii) **apresentação de comprovante de protocolo do procedimento de transferência** perante o DETRAN/MT (quando aplicável), observado o disposto nos itens seguintes.

12.3.1. Para viabilizar o protocolo da transferência, a Administração disponibilizará ao arrematante o **CRV/DUT/ATPVe** (quando aplicável) devidamente assinado/emitido, **podendo reter cópia e/ou vincular a entrega definitiva do documento original à apresentação do comprovante de protocolo**, como medida de governança e garantia de regularização.

12.3.2. A comunicação de venda/alienação, quando aplicável, será providenciada pela Administração com base nos documentos do arremate e no comprovante de pagamento, não eximindo o arrematante da obrigação de concluir a transferência no prazo legal, nem transferindo ao Município responsabilidade por taxas, vistorias, emolumentos e demais exigências inerentes à transferência.

12.3.3. Enquanto pendente o protocolo/comprovação referidos no item 12.3, a Administração poderá permitir ao arrematante, mediante agendamento e acompanhamento, o **acesso ao pátio** para realização de vistorias e atos necessários à regularização, **sem retirada definitiva** do bem.

12.4. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lote no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da expedição do Termo de Arrematação (Anexo III) e/ou da comunicação no sistema. **Quitado o lote, o arrematante deverá providenciar o protocolo da transferência** e apresentar o comprovante à Administração no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, como condição para retirada do veículo, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

12.4.1. Apresentado o comprovante de protocolo, o arrematante deverá retirar o veículo no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante assinatura do Termo de Retirada/Recebimento (Anexo IV), em dias e horários definidos pela Administração.

12.4.2. Para os demais bens móveis (mobiliários, equipamentos, sucatas e itens diversos), a retirada ficará condicionada à comprovação de quitação integral do lote, devendo o arrematante realizar a retirada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da confirmação do pagamento, mediante assinatura do Termo de Retirada/Recebimento (Anexo IV), em dias e horários definidos pela Administração.



## MUNICÍPIO DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

12.4.3. O descumprimento dos prazos de retirada sujeitará o arrematante às consequências previstas neste Edital, podendo a Administração, mediante motivação, aplicar as sanções cabíveis e adotar as medidas necessárias para liberação do espaço e continuidade da gestão patrimonial.

12.5. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do Bem (lote) e estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável, sanção de multa, no valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto à Administração;

12.6. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I deste Edital.

12.7. O não pagamento e/ou desistência, a Administração efetuará a cobrança correspondente as suas respectivas multas conforme previsão acima, em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra e judicialmente.

12.8. O não cumprimento, pelo arrematante, do dever de protocolar e concluir a transferência do veículo no prazo definido neste Edital caracterizará descumprimento de obrigação assumida no arremate, sujeitando-o: (i) à aplicação da multa prevista no item 12.5, quando cabível; (ii) à cobrança administrativa e/ou judicial dos valores devidos; e (iii) à responsabilização por eventuais prejuízos suportados pelo Município em decorrência do descumprimento, inclusive perdas e danos, sem prejuízo das demais medidas legais.

12.8.1. Na hipótese do item 12.8, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e quantificação de prejuízos, podendo promover a cobrança da multa e de eventuais despesas comprovadas, bem como a compensação administrativa quando juridicamente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DAS TAXAS, ENCARGOS, INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

13.1. Não haverá comissão a ser paga pelo Município ao servidor designado para conduzir o leilão, nos termos do Decreto Municipal nº 137/2023.

13.2. O custo de utilização da plataforma eletrônica será suportado pelo participante/arrematante, sem ônus ao Município. Como parâmetro, a cobrança poderá ser de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitada ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote quando o valor do lote for superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), após a adjudicação, observadas as condições da plataforma.

13.3. São encargos do arrematante, sem prejuízo de outros previstos neste Edital e anexos: retirada, transporte, taxas e despesas inerentes à transferência/regularização, quando aplicável, além de quaisquer providências necessárias ao uso do bem.

13.4. O arrematante que não efetuar o pagamento no prazo, ou não cumprir as obrigações editalícias, perderá o direito ao bem, podendo a Administração convocar o licitante subsequente, aplicar as sanções previstas no Decreto Municipal nº 137/2023 e adotar demais medidas cabíveis, inclusive responsabilização por perdas e danos quando aplicável.

13.5. Se houver caução/garantia específica prevista no edital ou no sistema, seu inadimplemento implicará perda em favor do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 137/2023.

### **14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**



## MUNICÍPIO DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente **em campo próprio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, na forma do edital.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgado na **plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** e vincularão os participantes e a administração. ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

14.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.3. O arrematante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.4. Incumbirá ao arrematante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste leilão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5. Poderá o condutor do leilão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos lances ou a competitividade do certame, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de julgamento e adjudicação.

15.6. É facultado à agente e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

15.7. Será divulgada ata da sessão pública no Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>).

15.8. Os interessados/arrematantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do leilão.

15.10. Os arrematantes assumem todos os custos de seus lances, tendo ciência dos custos acessórios para retirada do objeto e participação do leilão e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes por lances no leilão.

15.14. A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

15.15. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

## **16. FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itiquira, Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itiquira/MT, em 17 de dezembro de 2025.

**FABIANO DALLA VALLE**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE ARREMATAÇÃO**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**  
**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **03.370.251/0001-56**, com sede administrativa no Município de Itiquira/MT, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **FABIANO DALLA VALLE**, doravante denominado **ALIENANTE**, e, de outro lado, o(a) **ARREMATANTE**, identificado(a) ao final, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE ARREMATAÇÃO**, decorrente do **Leilão Eletrônico nº 001/2025**, regido pelo Edital e anexos, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 137/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO (LOTE ARREMATADO)**

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a arrematação do seguinte lote:

- **Lote nº:** \_\_\_\_\_
- **Descrição resumida:** \_\_\_\_\_
- **Local de guarda:** \_\_\_\_\_
- **Lance vencedor (valor arrematado): R\$** \_\_\_\_\_
- **Data/hora da arrematação (sistema):** // \_\_\_\_\_ às :
- **Plataforma:** BLL Compras (<https://bllcompras.com>)

1.2. O arremate foi adjudicado pelo critério **MAIOR LANCE**, por lote, conforme Edital.

**2. CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO (AD CORPUS – “NO ESTADO”)**

2.1. O ARREMATANTE declara que teve ciência de que o bem é alienado no estado de conservação em que se encontra (*ad corpus*), sem garantia, assumindo integral responsabilidade por avaliação, uso, conserto, manutenção, retirada, transporte e demais providências necessárias.

2.2. O ARREMATANTE declara que teve acesso às informações do Catálogo de Lotes, fotos e descrições, e que a eventual não realização de vistoria prévia não gera direito a reclamação, desistência ou abatimento do valor.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento do valor do lote arrematado será efetuado mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou instrumento equivalente, emitido pelo Município, observando-se o prazo do Edital.

3.2. O ARREMATANTE reconhece que a quitação integral é condição indispensável para qualquer providência de entrega/retirada do bem.

**4. TAXA DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA (QUANDO APLICÁVEL)**

4.1. O ARREMATANTE declara ciência de que eventual taxa/custo de uso da plataforma BLL é de sua exclusiva responsabilidade, conforme regras do provedor e do Edital, não gerando ônus ao Município.



## **5. RETIRADA/ENTREGA DO BEM**

5.1. Bens móveis em geral (mobiliários, equipamentos, sucatas e itens diversos): a retirada ficará condicionada à comprovação de quitação integral do lote, observando-se os prazos e condições do Edital, mediante assinatura do Termo de Retirada/Recebimento (Anexo IV).

5.2. Veículos (quando aplicável): a retirada ficará condicionada à:

- a) comprovação de quitação integral do lote; e
- b) assinatura deste Termo; e
- c) apresentação de comprovante de protocolo do procedimento de transferência perante o DETRAN/MT (ou órgão competente), conforme regras do Edital.

5.3. Enquanto pendente o protocolo/comprovação mencionados acima, o Município poderá permitir ao arrematante, mediante agendamento e acompanhamento, acesso ao pátio para realização de atos necessários à regularização, sem retirada definitiva do veículo.

## **6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO ARREMATANTE (VEÍCULOS)**

6.1. O ARREMATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, todas as providências necessárias à transferência de propriedade do veículo arrematado, incluindo taxas, emolumentos, laudos, vistorias, deslocamentos e demais exigências do órgão de trânsito.

6.2. O ARREMATANTE obriga-se a concluir a transferência no prazo legal, assumindo integral responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes do atraso ou descumprimento, sem prejuízo das medidas previstas no Edital.

6.3. O Município, quando aplicável, adotará providências de comunicação de venda/alienação ao órgão competente com base nos documentos do arremate e comprovante de pagamento, sem substituir o dever do ARREMATANTE de concluir a transferência.

## **7. ENCARGOS E RESPONSABILIDADES**

7.1. Constituem encargos do ARREMATANTE, sem prejuízo de outros previstos no Edital: retirada e transporte do bem; custos e providências inerentes ao uso e/ou regularização; para veículos: custos de transferência/regularização junto ao DETRAN/MT (quando aplicável); tributos e demais despesas incidentes, conforme legislação aplicável e Edital.

## **8. INADIMPLEMENTO E CONSEQUÊNCIAS**

8.1. O inadimplemento das obrigações assumidas no arremate (especialmente pagamento) sujeitará o ARREMATANTE às consequências do Edital, incluindo perda do direito ao bem, convocação de subsequente e aplicação de multa e demais medidas cabíveis.

8.2. O descumprimento das obrigações de protocolo/conclusão de transferência (quando aplicável a veículos) sujeitará o ARREMATANTE às medidas e penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Este Termo integra o processo do Leilão Eletrônico nº 001/2025, vinculando-se ao Edital e seus anexos, prevalecendo estes em caso de divergência.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Itiquira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

NOME  
CARGO/FUNÇÃO  
**ALIENANTE**

**ARREMATANTE**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE RETIRADA/RECEBIMENTO**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**  
**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** (ALIENANTE) e, de outro, o(a) **ARREMATANTE** abaixo identificado(a), registram a **RETIRADA/RECEBIMENTO** do(s) bem(ns) arrematado(s) no Leilão Eletrônico nº 001/2025, nos termos do Edital, mediante as condições abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

- **Lote nº:** \_\_\_\_\_
- **Descrição resumida:** \_\_\_\_\_
- **Valor arrematado (R\$):** \_\_\_\_\_
- **Local da retirada:** \_\_\_\_\_
- **Data da retirada: //** \_\_\_\_\_ **Horário: :** \_\_\_\_\_

2. CONDIÇÕES PARA RETIRADA

2.1. O ARREMATANTE declara que efetuou a quitação integral do lote, apresentando o comprovante correspondente.

2.2. Quando se tratar de veículo: o ARREMATANTE declara que apresentou comprovante de protocolo do procedimento de transferência perante o órgão competente, quando exigível, conforme Edital.

2.3. A retirada foi realizada pelo ARREMATANTE ou por seu representante legal/procurador, abaixo identificado, que assume total responsabilidade pelo transporte e manuseio.

3. DECLARAÇÕES DO ARREMATANTE

3.1. O ARREMATANTE declara que recebeu o bem no estado em que se encontra, ciente de que a alienação é *ad corpus*, sem garantia, nada tendo a reclamar a qualquer título quanto a estado, funcionamento, avarias, peças faltantes e/ou adequação ao uso pretendido.

3.2. O ARREMATANTE assume integral responsabilidade por: retirada, transporte, guarda, uso e, quando aplicável, regularizações, taxas e providências legais.

4. RESPONSABILIDADE POR DANOS NA RETIRADA

4.1. Quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público, ao pátio municipal ou a servidores durante a retirada serão de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE.

5. IDENTIFICAÇÃO DO RETIRANTE

**ARREMATANTE**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

6. ASSINATURAS

Itiquira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**NOME DO SERVIDOR  
CPF/MATRÍCULA**

**NOME  
CPF/CNPJ  
ARREMATANTE**